



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 57, de 02 de dezembro de 1998

“ Concede desconto para pagamento de IPTU”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento do IPTU, em até 3 parcelas, referente ao exercício de 1998.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, em 02 de dezembro de 1998



João Alves Passos
Prefeito Municipal